

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Ab 🕆

- Capital Nacional do Borda



EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2.014, recebido em 19/05/14, e registrado nesta casa sob o nº 08/2.014, de autoria do Prefeito.

Apreciando a propositura, que autoriza o Poder Executivo a complementar a Revisão Geral Anual, na importância de 0,13%, verifiquei que a mesma é legal, regimental e constitucional, sendo de iniciativa do Prefeito.

Inobstante, observamos que o mesmo necessita ser emendado nos seguintes termos:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO SALARIA1L ANUAL CONCEDIDA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 076, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

- **Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2014, o valor da revisão salarial anual concedida antecipadamente pela Lei Complementar n.º 076, de 15 de janeiro de 2014.
- Art. 2°. A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir do dia 1° de maio de 2014, será de 0,13% (treze centésimos por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.







## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2014.

Assim, com as respectivas emendas manifesto-me favoravelmente à sua tramitação.

Ibitinga, 04 de junho de 2.014.

Relator

**IGOR FIORENTINO** 

Demais membros de acordo:

VALDEÇÎR DE TRAQUE

Presidente

OSIAS SOARES DE OLIVEIRA

Secretario

